



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019DIVE-TP – SECRETARIAS DIVERSAS**

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestar serviços de assessoria em gestão estratégica, compreendendo a elaboração de relatórios, painéis gerenciais, auditoria interna e a implementação de melhorias contínuas, a orientação aos agentes públicos quanto à gestão de aditivos e fluxo de despesas, junto às Secretarias Diversas do Município de Beberibe.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNIDADE |
|------|---|--------|---------|
| 1 | ASSESSORIA EM GESTÃO ESTRATÉGICA - SESA. | 09 | MÊS |
| | <i>Especificação : CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA EM GESTÃO ESTRATEGIA COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, PAINÉIS GERENCIAIS, AUDITORIA INTERNA E A IMPLEMENTAÇÃO DE MELHORIAS CONTÍNUAS. BEM COMO, A ORIENTAÇÃO AOS AGENTES PUBLICOS QUANTO A GESTÃO DE ADITIVOS E FLUXO DE DESPESA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICPIO DE BEBERIBE.</i> VALOR MÉDIO MENSAL - R\$ 5.450,00 | | |
| 2 | ASSESSORIA EM GESTÃO ESTRATEGIA - SASC | 09 | MÊS |
| | <i>Especificação : CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA EM GESTÃO ESTRATEGIA COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, PAINÉIS GERENCIAIS, AUDITORIA INTERNA E A IMPLEMENTAÇÃO DE MELHORIAS CONTÍNUAS. BEM COMO, A ORIENTAÇÃO AOS AGENTES PUBLICOS QUANTO A GESTÃO DE ADITIVOS E FLUXO DE DESPESA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICPIO DE BEBERIBE.</i> VALOR MÉDIO MENSAL - R\$ 2.425,00 | | |
| 3 | ASSESSORIA EM GESTÃO ESTRATEGIA - FINA | 09 | MÊS |
| | <i>Especificação : CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA EM GESTÃO ESTRATEGIA COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, PAINÉIS GERENCIAIS, AUDITORIA INTERNA E A IMPLEMENTAÇÃO DE MELHORIAS CONTÍNUAS. BEM COMO, A ORIENTAÇÃO AOS AGENTES PUBLICOS QUANTO A GESTÃO DE ADITIVOS E FLUXO DE DESPESA DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICPIO DE BEBERIBE.</i> VALOR MÉDIO MENSAL - R\$ 7.000,00 | | |



| | | | |
|---|--|----|-----|
| 4 | ASSESSORIA EM GESTÃO ESTRATEGIA - EDUC | 09 | MÊS |
| | <i>Especificação : CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA EM GESTÃO ESTRATEGIA COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, PAINÉIS GERENCIAIS, AUDITORIA INTERNA E A IMPLEMENTAÇÃO DE MELHORIAS CONTÍNUAS. BEM COMO, A ORIENTAÇÃO AOS AGENTES PUBLICOS QUANTO A GESTÃO DE ADITIVOS E FLUXO DE DESPESA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE.</i> VALOR MÉDIO MENSAL - R\$ 4.725,00 | | |
| 5 | ASSESSORIA EM GESTÃO ESTRATEGIA - INFR | 09 | MÊS |
| | <i>Especificação : CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA EM GESTÃO ESTRATEGIA COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, PAINÉIS GERENCIAIS, AUDITORIA INTERNA E A IMPLEMENTAÇÃO DE MELHORIAS CONTÍNUAS. BEM COMO, A ORIENTAÇÃO AOS AGENTES PUBLICOS QUANTO A GESTÃO DE ADITIVOS E FLUXO DE DESPESA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE.</i> VALOR MÉDIO MENSAL - R\$ 4.275,00 | | |

3.1. A Contratação, objeto deste Termo de Referência encontra justificativa na necessidade de pessoal qualificado com conhecimento técnico na legalidade do fluxo das despesas, garantindo o atendimento das exigências legais no que concerne as aquisições, suas respectivas distribuições, conservação do patrimônio público, dentre outros.

4. OBJETIVO(S)

4.1. Garantir a orientação necessária a execução das atividades dos agentes públicos que atuam nos setores de almoxarifado, patrimônio e combustíveis.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O Prazo de Execução dos Serviços será de 09 (nove) meses após expedição da ordem de serviço,

6. FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

6.2. Caberá à Secretaria Contratante através de servidor, especialmente designado, exercer a fiscalização do objeto contratado, de acordo com o estabelecido no art. 67



da Lei 8.666/93, visando a observância do fiel cumprimento das exigências contratuais.

6.3. - O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.5. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6.6. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

6.7. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.8. Os serviços deverão ser executados pela empresa contratada obedecendo as normas e condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante comprovação da execução do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Beberibe.

7.2. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

7.3. No ato do pagamento, a contratada deverá **COMPROVAR**, mediante apresentação de **TODAS** as certidões pertinentes, a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Beberibe.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE

8.1. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade por 09 (nove) meses, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido no Artigo 57 da Lei N^o. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores.

8.2. O valor do presente Contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, com base no INPC ou outro índice oficial que venha em substituição.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei n^o 8.666/93;



- 9.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;
- 9.3. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;
- 9.4. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;
- 9.5. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;
- 9.6. Solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante a CONTRATADA;
- 9.7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;
- 9.8. Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA;
- 9.9. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal;
- 9.10. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;
- 9.11. Aplicar as penalidades previstas em lei, no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Prestar os serviços em estrita observância às disposições da sua proposta e condições estabelecidas no termo contratual;
- 10.2. A contratada deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Beberibe, no local a ser prestado o serviço, para representá-lo na execução do contrato;
 - 10.2.1. A Contratada é responsável pelas despesas com hospedagem, alimentação e transporte, que se fizerem necessárias, com o preposto que o representá-lo na execução do contrato;
- 10.3. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus profissionais;
- 10.4. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente Termo de Referência;
- 10.5. Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 10.6. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;
- 10.7. Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.8. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, transportes, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como providências quanto à legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais ou federais;



10.9. A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE;

10.10. O(A) Contratado(a) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art.65, da Lei de Licitações, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

10.11. Executar fielmente os serviços contratados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis.

10.12. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.13. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência do Edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.

10.14. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS

11.1. O atraso injustificado, o descumprimento, parcial ou total, do objeto deste Contrato, bem como de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, acarretará, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da **CONTRATADA** em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Beberibe;

b.2) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor global do contrato;

b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por execução não realizada;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas *ex-offício* da **CONTRATADA**, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Beberibe, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração



pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS

12.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) nº(s):

| ÓRGÃO | PROJETO/ ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSOS |
|--|------------------------|---------------------------|----------------------|
| SECRETARIA DE SAÚDE | 1101.10.122.0050.2.042 | 33.90.39.00 | ORDINÁRIOS |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 0801.12.122.0050.2.016 | 33.90.39.00 | ORDINÁRIOS |
| SECRETARIA DE FINANÇAS | 0701.04.123.0050.2.013 | 33.90.39.00 | ORDINÁRIOS |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA | 1202.08.122.0050.2.068 | 33.90.39.00 | ORDINÁRIOS |
| SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | 1301.15.122.0050.2.102 | 33.90.39.00 | ORDINÁRIOS |

Ronaldo Coelho Cerqueira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO II

MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

Através da presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas no Edital de Licitação da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019DIVE-TP – SECRETARIAS DIVERSAS.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar o objeto da presente licitação, caso sejamos vencedores.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de assessoria em gestão estratégica, compreendendo a elaboração de relatórios, painéis gerenciais, auditoria interna e a implementação de melhorias contínuas, a orientação aos agentes públicos quanto à gestão de aditivos e fluxo de despesas, junto às Secretarias Diversas do Município de Beberibe.

Senhor(a) Presidente da CPL a nossa Proposta de Preços referente ao Objeto da licitação acima epigrafada é a seguinte:

| ITEM | SECRETARIA | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|----------------------------|--------------------------------|------------------------------|------|------|----------------|-------------|
| 01 | SAÚDE | (Conforme Anexo I do Edital) | MÊS | 09 | | |
| 02 | EDUCAÇÃO | (Conforme Anexo I do Edital) | MÊS | 09 | | |
| 03 | FINANÇAS | | MÊS | 09 | | |
| 04 | ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA | (Conforme Anexo I do Edital) | MÊS | 09 | | |
| 05 | INFRAESTRUTURA | (Conforme Anexo I do Edital) | MÊS | 09 | | |
| VALOR GLOBAL EM R\$ | | | | | | |



PREFEITURA DE
BEBERIBE



Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, taxas e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o serviço objeto da presente licitação.

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

E-mail:

Telefone:

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias

(CIDADE)(UF), ____ de ____ de ____.

Identificação do Responsável Legal
Assinatura